

SBSO: 110957

Datasul: 214312



REGISTRADO

Nº 2143 2012

Livro 05 Folha 07

Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Gyc Consultoria Ltda.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **GYC CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, n.º 287, loja 09, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, MG, CEP 30.350-093, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.212.108/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Roberto de Assis Nogueira e por seu Diretor Financeiro, Sr. Randolpho Barreto Paiva, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 442/11, Concorrência Pública nº 10/2011 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Coordenação do Escritório de Projetos – COEP da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro – Anexo II, Planilha de Preços Estimados – Anexo IX, todos do Processo Licitatório em epígrafe e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.22 do Centro de Custo 01000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor indicado no subitem anterior será pago à Contratada de acordo com o Cronograma Físico – Financeiro – Anexo II do Edital supramencionado.

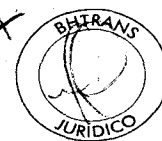
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2 – Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.





Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Gyc Consultoria Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

- 7.1 – Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Edital da Licitação, neste Termo e seus anexos.
- 7.2 – Apresentar os serviços nas datas indicadas no cronograma.
- 7.3 – Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante.
- 7.4 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.
- 7.5 – Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 7.6 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.
- 7.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.9 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 7.10 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.
- 7.11 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.12 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Acompanhar as funções e atividades obrigatórias executadas pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.
- 8.2 – Julgar se o eventual atraso na execução das funções e atividades obrigatórias encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.
- 8.3 – Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.4 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

MA

pus

[Handwritten signature]





Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Gyc Consultoria Ltda.

8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.6 – Disponibilizar, caso necessário, espaço físico na BHTRANS para Contratada realizar trabalhos específicos.

8.7 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Coordenação do Escritório de Projetos – COEP.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

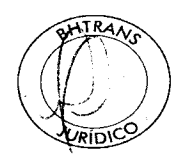
9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças (GEFIN) da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:





Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Gyc Consultoria Ltda.

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.





Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Gyc Consultoria Ltda.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

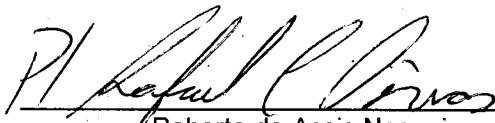
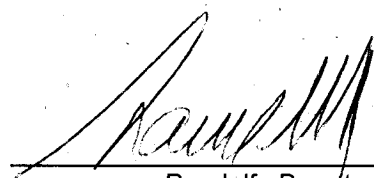
12.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

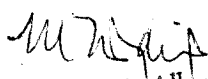
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

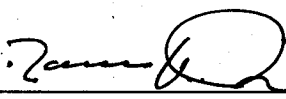
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 16 de março de 2012.

 Roberto de Assis Nogueira Presidente Gyc Consultoria Ltda.	 Randolpho Barreto Paiva Diretor Financeiro Gyc Consultoria Ltda.
---	--


Ben-Hur Silva de Albergaria
 Diretor de Administração e Finanças
 BHTRANS


 Ramon Victor Cesar
 Diretor-Presidente
 BHTRANS S/A


 Sirlene Drummond de Menezes
 Assessora - OAB/MG 68.700
 BHTRANS

Testemunhas:

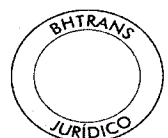
1. _____ 2. _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2ª via – Contratada





**ANEXO X
PROPOSTA COMERCIAL**

Etapa	Atividade	Produtos	Desembolso Financeiro - conforme cronograma físico-financeiro	Preço (R\$)
1 - Planejamento das atividades	Proposta de agenda detalhada	a) Proposta de agenda (incluindo cronograma de execução das atividades).	2%	R\$ 9.000,00
	Reunião inicial	b) Ata da reunião de início dos trabalhos para integração das equipes do projeto.	2%	R\$ 9.000,00
	Definir as ações críticas imediatas	c) Agenda de ações críticas imediatas.	2%	R\$ 9.000,00
Sub Total 1			6%	R\$ 27.000,00
2 - Diagnóstico da Situação Atual	Entrevistas	a) Documento de realização das entrevistas com todos os envolvidos no processo de gestão de processos da BHTRANS, inclusive, caso precise, analistas e técnicos das áreas envolvidas.	2%	R\$ 9.000,00
	Relatório	b) Relatório sobre diagnóstico da situação atual, incluindo a análise dos documentos e informações levantadas e a síntese da consolidação e destaques das entrevistas.	2%	R\$ 9.000,00
Sub Total 2			4%	R\$ 18.000,00
3 - Mapeamento e redesenho dos processos	Revisar os processos críticos de atendimento para os 168 tipos de serviços prestados atualmente. (subitem 2.3.1 do Termo de Referência)	a) Mapas dos Processos críticos, contendo as melhorias viáveis aprovadas e contempladas.	15%	R\$ 67.500,00
		b) Indicadores de desempenho dos processos críticos (quantos indicadores forem necessários).	15%	R\$ 67.500,00
		c) Procedimentos Operacionais Padrão dos processos críticos (quantos forem necessários).	7%	R\$ 31.500,00
	Redesenhar 5 (cinco) processos prioritários (que mais impactam no resultado) relativos ao Relatório de Impacto Ambiental da Gerência de Diretrizes Viárias. (subitem 2.3.2 do Termo de Referência)	a) 05 (cinco) Mapas de Processo (fluxogramas gerenciais);	11%	R\$ 49.500,00
		b) Lista dos indicadores de desempenho (quantos indicadores forem necessários);	11%	R\$ 49.500,00
	c) Procedimentos Operacionais Padrão (quantos forem necessários).	11%	R\$ 49.500,00	
3 - Mapeamento e redesenho dos processos	Implantar os processos críticos de atendimento revisados de atendimento para os 168 tipos de serviços prestados atualmente. (subitem 2.3.3 do Termo de Referência)	a) Planos de Ação (referência: 01 plano de ação para cada processo crítico redesenhado).	5%	R\$ 22.500,00
		b) Reuniões de acompanhamento durante 3 meses (referência: 04 reuniões de acompanhamento por processo crítico por mês).	5%	R\$ 22.500,00
	Implantar os processos relativos ao Relatório de Impacto Ambiental da Gerência de Diretrizes Viárias. (subitem 2.3.4 do Termo de Referência)	a) 5 (cinco) Planos de Ação (referência: 01 plano de ação para cada processo redesenhado).	1%	R\$ 4.500,00
		b) Realização de 20 (vinte) reuniões de acompanhamento durante 1 mês (referência: 04 reuniões de acompanhamento por processo).	1%	R\$ 4.500,00
	Auditar os processos relativos ao Relatório de Impacto Ambiental da Gerência de Diretrizes Viárias.	5 (cinco) eventos de auditoria encerrados em relatório para cada evento. (Referência: 01 evento de auditoria para cada um dos processos).	4%	R\$ 18.000,00
	Auditar os processos críticos revisados de atendimento para os 168 tipos de serviços prestados atualmente. (subitem 2.3.5 do Termo de Referência)	Eventos de auditoria encerrados em relatório para cada evento. (referência: 01 evento de auditoria para cada um dos processos críticos por mês).	4%	R\$ 18.000,00
Sub Total 3			90%	R\$ 405.000,00
PREÇO GLOBAL (Sub Total 1+2+3)			100%	R\$ 450.000,00

OBS.: Deverá ser preenchida na proposta apenas o "PREÇO GLOBAL" destacado em verde. Os preços dos produtos serão calculados automaticamente, conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II.

* Preço Global (por extenso): R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

* Prazo de validade da Proposta: 90 dias (ver alínea "c" do subitem 4.1 do Edital)

Declaramos:

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no
2. Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado na Concorrência Pública n.º 10/2011 e seus respectivos Anexos, e com elas concordamos.

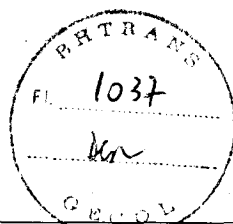
Local/Data: Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2011.

Identificação da Empresa LICITANTE: GYC Consultoria Ltda, Av. Prudente de Moraes, 287 - Lj 09 - Santo Antônio - BH / MG

CNPJ: 04.212.108/0001-07 - Insc. Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 1900430018

Identificação do(s) Representante(s) Legal(is): Raulino Barreto de Paula e Roberto de Assis Nogueira

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is):



Secretaria Municipal Adjunta
de Regulação Urbana

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO
JULGADO EM SEGUNDA INSTÂNCIA NOS
TERMOS DO ART. 9º A, DA LEI 8.616/03,
ALTERADA PELA LEI 9.845/10**

Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana
Processo: 01-034319-11-37
Licenciamento: Licitação Posturas Municipais -
Abertura de Chamamento Público.
Interessado: Multiplique Publicidade e Promoção
Lida
Dispositivo da Decisão em 2ª Instância: Recurso
Indeferido.
Motivação: Trata-se de recurso referente ao
indeferimento de abertura de chamamento público
por não atendimento a Lei 8616/03. O recurso em
1ª Instância foi indeferido por não atendimento a
legislação supracitada, pois a área em questão não
atende ao artigo 269, incisos I, II, VI, VII e VIII do
Código de Posturas. No recurso apresentado em 2ª
instância o requerente alega atender a legislação,
porém o julgamento aponta que a área não se en-
quadra nos dispositivos previstos no Código de
Posturas, principalmente a alínea "d" do inciso VIII
do artigo 269.

BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de
Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerên-
cia de Compras, Contratos e Licitações - GECOL,
torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2141/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de
Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Arts Graf Ltda. - ME
Objeto: Prestação de serviços gráficos em off-set,
impressão digital e serviços similares.
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 02/2012
Valor: R\$ 70.170,00
Vigência: 14/03/2012 a 13/03/2013

Extrato do Contrato n.º 2142/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de
Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A
Objeto: Prestação de serviços técnicos
especializados de manutenção preventiva e corretiva
em elevador.
Fundamentação: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal
n.º 8.666/93
Valor: R\$ 16.156,00
Vigência: 14/03/2012 a 13/03/2013

Extrato do Contrato n.º 2143/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de
Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: GYC Consultoria Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria espe-
cializada visando a proposição de metodologia,
políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo
e software de monitoramento e avaliação de indi-
cadores, metas e ações, relacionados à gestão de
processos.
Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 10/
2011
Valor: R\$ 450.000,00
Vigência: 16/03/2012 a 15/03/2013

Extrato da Ordem de Serviço do Convênio n.º 364/
10 (BHTRANS) referente ao Processo Administra-
tivo n.º 01-189779-09-66 (PBH)
Partes: Município de Belo Horizonte e a Empresa
de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A -
BHTRANS
Objeto: A BHTRANS coloca à disposição do Gabi-
nete do Prefeito - GP, com ônus para o órgão
de origem e ressarcimento pela cessionária, a em-
pregada Marli Marangon Mendes, matrícula n.º
859, de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro
de 2012.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º
2124/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de
Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Gauss Estatística & Mercado Ltda.
Objeto: Acrescer o objeto em 300 entrevistas e pror-
rogar o prazo de conclusão dos serviços por 02
meses.
Valor: R\$ 4.871,79
Vigência: 28/02/2012 a 27/04/2012

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º
2044/11

Quinta-feira, 22 de março de 2012

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo
de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Cooperativa dos Servidores Autônomos
de Belo Horizonte Ltda. - COOSERV
Objeto: Retificar cláusulas do Contrato e conceder
reajuste de 7,17% aos serviços prestados.
Valor: R\$ 456.544,53

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º
1591/06

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de
Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Gontijo Neves Advogados Associados
S/C.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 me-
ses e incluir subitem à Cláusula Décima - Da Res-
cisão.
Valor: R\$ 24.000,00
Vigência: 27/11/2011 a 26/11/2012

Belo Horizonte, 20 de março de 2012

André Luis Portinho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de
Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerên-
cia de Compras, Contratos e Licitações - GECOL,
torna público os seguintes procedi-
mentos:

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICA-
ÇÃO

Retifica-se a publicação do Extrato do Contrato n.º
2140/12 publicado na página 10 do DOM do dia
14/03/2012.

Onde se lê:
"Objeto: Prestação de serviços de consultoria espe-
cializada visando à proposição de metodologia,
políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo
e software de monitoramento e avaliação de indi-
cadores, metas e ações, relacionados à gestão de
processos."

Leia-se:
"Objeto: Prestação de serviços de desenvolvi-
mento do nome, marca, slogan e identidade visual para
o sistema BRT (Bus Rapid Transit) de Belo Hori-
zonte, e sua aplicação em espaços de relacionamento
com o público usuário e criação de sistema de sina-
lização e informação aos usuários."

Extrato do Convênio n.º 410/11
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo
Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Rei-
beirão das Neves, através da Secretaria Municipal
de Segurança, Trânsito e Transportes
Objeto: Regularizar a operação dos veículos do
Serviço Público de Transporte por Táxi nos muni-
cípios de Belo Horizonte e Ribeirão das Neves.
Vigência: 31/12/10 a 30/12/12.
Sem ônus.

Belo Horizonte, 21 de março de 2012

André Luis Portinho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2012

PROCESSO: 04.001882.11.53.
Objeto: Contratação de empresa(s) para forneci-
mento de material de informática.
Abertura das propostas: 04/04/2012, às 08:00 hs.
Abertura da sessão de lances: 04/04/2012, às
14:00 hs.
Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.
O pregão eletrônico será realizado em sessão pú-
blica por meio da INTERNET. O prazo para dis-
puta será de 05 (cinco) minutos para o lote,
acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado
pelo sistema aleatoriamente. Para participar do
pregão eletrônico, os interessados deverão
credenciar-se junto às Agências do Banco do
Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso.
O edital poderá ser obtido pelos interessados
através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e
www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser
obtidas na Divisão de Procedimentos Legais e
Administrativos da Superintendência de Limpe-
za Urbana - SLU.
Fones: (31) 3277-9326.
Contatos: Carlos/Márcio.

Belo Horizonte, 20 de março de 2012

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

Fornecedores do Município de Belo Horizonte -
SUCAF, pelo prazo de dois anos, conforme Acórdão
proferido pelo TJMG e publicação nos autos pro-
cessuais n.º 0388 112-49.2011-8.13.0000 e deter-
minação do Diretor Jurídico em 14/03/2012, nos
termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93. Re-
ferentes às licitações n.º 152/2009 e 238/2008.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A SUDECAP - Superintendência de Desenvolvi-
mento da Capital, através do seu Departamento Ju-
rídico comunica a todos os interessados o deferi-
mento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO
CADASTRAL no SUCAF dos seguintes Fornecedores:
BIOMA CONSULTORIA AMBIENTAL
LTD.A., CNPJ: 05.042.715/0001-20; MÓDULOS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTD.A., CNPJ: 10.246.424/0001-94; CONSTRU-
TORA EMCCAMP LTD.A., CNPJ: 09.321.265/
0001-66; METROQUADRADO CONSTRUTORA
LTD.A., CNPJ: 41.685.546/0001-00.

REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A SUDECAP - Superintendência de Desenvolvi-
mento da Capital, através do seu Departamento Ju-
rídico comunica a todos os interessados o deferi-
mento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF
dos seguintes Fornecedores: ARQUITRIX PROJETO
S E CONSULTORIA LTD.A., CNPJ:
09.643.026/0001-22; DORNELES
CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO
LTD.A-EPP, CNPJ: 24.604.571/0001-01; CON-
SÓRCIO CONSTAN/UTC- STATION, CNPJ:
14.926.540/0001-05.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09 - CON-
TRATO DJ-006/2008.

Processo n.º 01.166.846-07-20.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOL-
VIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
Contratada: INVAPE INSTITUTO VARGAS DE
PESQUISAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de recepcionistas,
mensageiros, mensageiros motorizados, encarrega-
do e almoxarife nas dependências da SUDECAP.
Objetivo: Reajustar o valor contrato em R\$ 89.721,78
(oitenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e
setenta e oito centavos), incluir dotação orçamentá-
ria, bem como prorrogar o prazo contratual por mais
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com
término para o dia 02 de março de 2013.
Data Assinatura: 02/03/2012.
Registro na SUDECAP: 20/03/2012 - Livro n.º 01 -
Folhas - 72.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 12 - CON-
TRATO DJ-008/2008.

Processo n.º 01.170.063-07-97.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOL-
VIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
Contratada: INVAPE INSTITUTO VARGAS DE
PESQUISAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de vigia, visando à
guarda do patrimônio da SUDECAP, nos horários
diurno e noturno.
Objetivo: Reajustar o valor contrato em R\$
245.088,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, o-
itenta e oito reais), incluir dotação orçamentária,
bem como prorrogar o prazo contratual por mais
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com
término para o dia 01 de abril de 2013.
Data Assinatura: 07/03/2012.
Registro na SUDECAP: 20/03/2012 - Livro n.º 01 -
Folhas - 71.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO - RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal de Serviços U-
rbanos torna público o resumo/extrato do Relatório
Público de Viagens Oficiais, em cumprimento ao
disposto no art. 1º da Lei n.º 9.593, de 16 de julho
de 2008, conforme:

Nome: Cláudio Galdino Campbell - BM 79316-0
1. Objetivo da viagem: Visita técnica ao Centro de
Controle de Operações de Manaus.
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos:
Cumprido

3. Indicação dos benefícios: Aprimoramento de mão
de obra; Representação do Município.
4. Despesas de viagem: R\$3.138,42 (três mil, cen-
to e trinta e oito reais, e quarenta e dois centavos).

Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial do Município - DOM - de 01 de mar-
ço de 2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS -
JIRFI
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
NO DIA 16/02/12.

JULGAMENTOS EM RITO SUMÁRIO:

Onde se lê:

Recurso voluntário n.º 372/2012
Processo n.º: 01-140237-11-73 anexo(s): 01-
099984-11-11 - SARMU/Leste
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a no-
tificação n.º 1123878A.
Interessado: Condomínio do Edifício Ilha de
Comandantuba

Leia-se:

Recurso voluntário n.º 372/2012
Processo n.º: 01-140237-11-73 anexo(s): 01-
099984-11-11 - SARMU/Leste
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a no-
tificação n.º 1123878A.
Interessado: Condomínio do Edifício Ilha de
Comandantuba
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e inde-
ferido, por unanimidade.

Onde se lê:

Recurso voluntário n.º 373/2012
Processo n.º: 01-150438-11-51 anexo(s): 01-
116642-11-25 - SARMU/Leste
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a no-
tificação n.º 1123550A.
Interessado: Fundação João Pinheiro

Leia-se:

Recurso voluntário n.º 373/2012
Processo n.º: 01-150438-11-51 anexo(s): 01-
116642-11-25 - SARMU/Leste
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir a no-
tificação n.º 1123550A.
Interessado: Fundação João Pinheiro
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e defe-
rido, por unanimidade. Concedidos 180 (cento e
oitenta) dias de prazo para cumprimento da notifi-
cação, ou seja, de 01/12/11 a 31/05/12.

Diário Oficial do Município - DOM - de 17 de fe-
vereiro de 2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS -
JIRFI
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
NO DIA 08/02/12.

RECURSOS JULGADOS:

Onde se lê:

Recurso voluntário n.º: 132/2012
Processo n.º: 01-030062-10-08 anexo(s): 01-
021581-10-86 - SARMU/Barreiro
Assunto: Cancelamento do auto de Infração n.º
27200A, das notificações n.º 1005312A e 1004951A
e do auto de embargo de obras n.º 00000514A
Interessado: Antônio do Carmo Nunes Neto
Dispositivo da decisão: Recurso conhecido e defe-
rido, por unanimidade, reformando-se a decisão de
1ª instância.

Leia-se:

Recurso voluntário n.º: 132/2012
Processo n.º: 01-030062-10-08 anexo(s): 01-
021581-10-86 - SARMU/Barreiro
Assunto: Cancelamento do auto de Infração n.º
27200A, das notificações n.º 1005312A e 1004951A
e do auto de embargo de obras n.º 00000514A
Interessado: Antônio do Carmo Nunes Neto
Dispositivo da decisão: Recurso conhecido e defe-
rido, em parte, por unanimidade. Cancelado o auto
de infração n.º 27200º e mantidas as notificações e
o auto de embargo de obras.

Denise T. S. Guimarães
Secretária - JIRFI